



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência, a formação de **registro de preço para futura e eventual aquisição de permanentes**.

1.2. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de permanentes, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:

COD	DESCRIÇÃO	QUANT
381241	CONJUNTO MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,80MT DE CUMPRIMENTO, 78CM DE ALTURA E 78CM DE LARGURA, MADEIRA DE LEI E FORMICADA, CADEIRAS COM ENCOSTO EM MADEIRA, ACABAMENTO PADRÃO.	6
59143	CADEIRA FIXA ESTRUTURA DE AÇO-CARBONO NA COR PREFERENCIALMENTE PRETA; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL; PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 110 KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL 79 CM, ALTURA DE ASSENTO 44CM, ALTURA DE ENCOSTO 33CM, LARGURA ENCOSTO 46CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 46CM, LARGURA ASSENTO 46CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	80
59144	TELEVISOR, TAMANHO TELA 50 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR INTEGRADO, TIPO TELA LED, ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO	1
59145	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 437 LITROS, MODELO TIPO FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, PREFERENCIALMENTE COR BRANCA, USO DOMESTICO, ALIMENTAÇÃO 110 V, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	1
59146	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, NO MÍNIMO 534 LITROS.	1
371244	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, BRANCO, CONTENDO 1 PANELEIRO COM 4 PORTAS, BALCÃO/GABINETE COM 3 PORTAS E 1 GAVETA, 1 ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,65MT X 1,80MT.	2
59150	PROJETOR IMAGEM E VÍDEO, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA 0,84 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA 10.41M, VOLTAGEM 110/220 V, FREQUÊNCIA	1



	50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB 2 UNIDADES, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 76 POLEGADAS, TIPO ZOOM DIGITAL/OPTICO, TIPO PORTÁTIL C/BOLSA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZOOM OPTICO 1,0 A 1,2 MINIMO, TIPO DATA SHOW, LUMINOSIDADE MÍNIMA 2200 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600 DPI, RESOLUÇÃO 800 X 600	
59154	FRITADEIRA ELETRICA, TIPO AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, POTENCIA 1400W, PESO 8 KG.	1
59155	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ NO MÍNIMO 10 XÍCARAS POSSUI REVESTIMENTO ANTIADERENTE, FUNÇÕES COZINHAR E AQUECER, TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA NA TAMPA, PODE SER LEVADO À MESA, CABO REMOVÍVEL E LUZ DE FUNCIONAMENTO. ALÉM DISSO, A PANELA COMPORTA ATÉ NO MINIMO 10 XÍCARAS DE ARROZ E ACOMPANHA COLHER E BANDEJA PARA FACILITAR O MANUSEIO DURANTE O USO. TENSÃO: 220 VOLTS. POTÊNCIA: 1000 WATTS. VOLUME: 3 LITROS. COR: PRETO COM INOXTAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. POSSUI CABO REMOVÍVEL, INDICADOR DE ÁGUA, LUZ INDICATIVA, ACESSÓRIO PARA COZIMENTO À VAPOR. FUNÇÃO: COZER E AQUECER. DIMENSÕES: 32,5X31X32,5(LXAXP) CM. PESO: 2,9 KG.	3
59156	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100L, 3 TORNEIRAS CORPO EM LATAO CROMADO, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA INOX COM RALO SIFONADO, CONTROLE DA TEMPERATURA DA AGUA, 110 V OU BIVOLT	1
34407	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL AÇO INOX, BIVOLT, MÍNIMO DE 650W.	1
59159	COMPUTADOR: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM VELOCIDADE MINIMA DE 2.90 GHZ, COM SEIS NUCLEOS E COM VIDEO INTEGRADO, MEMORIA DE 8GB-DDR3, HD DE NO MINIMO 1TB COM VELOCIDADE DE 7.200 RPM, MONITOR 19.5 POLEGADAS COM FONTE INTERNA, UNIDADE DE DVD, MOUSE E TECLADO ELETRICOS 6 ENTRADAS USB, HDMI E FONTE COM POTENCIA REM MINIMA DE 500W.	3
59160	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ARMÁRIO EM AÇO; CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 0,60 MM (24) E TAMPO, EM CHAPA Nº. 0,60 MM (24); 2 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS E REFORÇO; NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA; MAÇANETA CROMADA E DUAS CHAVES; CAPACIDADE 40 KG/PRAT. DIMENSÕES MINIMAS: APROXIMADAMENTE 2000 MM ALT. X 900 MM LARG. X 480 MM COMP.	1
59161	MESA SECRETARIA AZ/CZ, MEDIDAS MINIMAS 121X615X750, COM 2 GAVETAS NA COR AZUL OU CINZA, TAMPO EM MDP 15MM.	1
381243	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 1,5LT, COR INOX, JARRA EM VIDRO, 127 V OU BIVOLT, 800 WATTS DE POTÊNCIA.	1
59172	CADEIRA TIPO EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, ESTRUTURA: AÇO CROMADO, REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO PRETO, TIPO DE ESPUMA: LAMINADA, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG, ASSENTO: COMPRIMENTO 53CM, LARGURA ENTRE BRAÇOS 52CM, ALTURA ATÉ O CHÃO: 47CM MIN / 56CM MÁX, ENCOSTO: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 50CM, ALTURA ATÉ O CHÃO: 104CM MIN / 113CM MÁX, BASE DIÂMETRO: 60CM, BRAÇOS ALTURA ATÉ O CHÃO: 70CM MIN / 77CM MÁX.	2
70665	CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR DE MASSAS 127 VOLTS LAMINADOR DE MASSAS COM ROLOS EM AÇO CROMADO COM 28 CM DE APROVEITAMENTO E 5,7 CM DE DIÂMETRO; ABERTURA REGULÁVEL ENTRE OS ROLOS VAI DE 0,0 MM ATÉ 10,0 MM. PÉS EMBORRACHADOS QUE ABSORVEM A VIBRAÇÃO E NÃO DERRAPAM; MOTOR DE 1/4 CV DE	1



	ALTA PERFORMANCE. DIMENSÕES: 60CM COMP. X 25CM ALT. X 26,5CM LARG. (APROXIMADAMENTE).	
59174	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFOES DE 20 LITROS COM LATERAIS ESTRUTURAIS CONFECCIONADAS EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPO FRONTAL E SUPERIOR CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTO IMPACTO, COM DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZAO SENDO UMA PARA AGUA NATURAL E OUTRA PARA AGUA GELADA, TERMOSTATO REGULAVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA, PINGADEIRA REMOVIVEL, COM GABINETE EM INOX E VOLTAGEM 110V.	1
382146	VIOLÃO ACÚSTICO ESTUDO 6 CORDAS DE NYLON N- 14N TAMPO FAIXAS E FUNDO EM LINDEN, ESCALA E CAVALETE (PARAFUSADO) EM DARK MAPLE, TENSOR BI-DIRECIONAL, FILETES EM ABS, TARRAXAS NIQUELADAS COM MADREPÉROLA,S 19 EM ALPACA, ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE, COR NATURAL, TAMANHO 39. DIMENSÃO DO PRODUTO: 13X47X102 CM; 1.7 QUILOGRAMAS.	10

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1.1 A Fundamentação da aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referencia.

3.1.2 O objeto da aquisição não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, publicado no Site Oficial do Município de Pimenta Bueno.

3.1.3 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

3.1.4 O número de idosos vem aumentando consideravelmente no Brasil e no mundo. As pesquisas vem demonstrando que existem dificuldades ou impedimentos no acesso dos idoso aos diversos serviços públicos, decorrentes de entraves geográficos, econômicos, sociodemográficos, culturais e funcionais. O acelerado Crescimento progressivo da população idosa desafia o setor público na oferta de políticas públicas que tenham como alvo esta população. Nesse sendo, os grupos de convivência surgem como contribuição pra envelhecimento saudável e com qualidade, visto que por meio destes grupos os idosos pode interagir e expor suas dificuldades. O centro de convivência da terceira idade atende semanalmente cerca de 230 idosos. Estes idosos, mulheres e homens, apresentam renda predominantemente de um salário mínimo, oriundo de pensões e aposentadorias, e residem em sua maioria na zona urbana, apresentando mobilidade reduzida. Neste sendo, justifica-se a necessidade de aquisição de bens/equipamentos para estar disponível no centro de convivência, melhorando a qualidade do serviço prestado na unidade e no desenvolvimento das atividades de convivência voltadas para população idoso do município de Pimenta Bueno. Recursos CONVENIO N° 888367-2019 - Ministério da Cidadania.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Onde conclui-se eventual aquisição dos materiais, os quais serão utilizados pelo Centro de Convivência da Terceira Idade. O mesmo se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, haja vista em que os mesmos já venha com garantia conforme legislação vigente e assistência local, bem como já possuímos estrutura física para alocar os materiais, assim a administração comprando a quantidade necessária para atender às suas demandas. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União de 2016, disponível no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentaveis4edio.pdf>

4.2 O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do edital, ficando a critério da administração o aceite de materiais superiores, desde que compatíveis com a necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Será adotada a aquisição e entrega única dos bens, tendo em vista que se trata de convenio, conforme descrito no item 3.1.4 deste termo de referência.

5.2 Condições de Entrega

5.2.1 As entregas deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Riachuelo, 1010, Bairro Apediá, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.

5.2.2 A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais devidamente montados no local.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

5.4 No caso de substituição do material, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.5 Durante o período de garantia e assistência técnica, a Semast não efetuará



nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.6 A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento do Objeto

Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6.2 Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

6.4. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

6.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

6.6 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

8.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

8.6 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração



atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

e) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme alínea d);

f) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório);

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

9.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias



caso não conste o prazo de validade;

b) Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova;

c) Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será com base na cotação realizada pelo setor competente.

11 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados desta Secretaria e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados desta Secretarias e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

12.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços preferência em igualdade de condições.

12.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art.83 da Lei Federal 14.133/2021.

12.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.0 DA VIGÊNCIA DA ATA:

13.1. A validade da ata de registro de preço será de **1(um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.0 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

15.0 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.1.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORADA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei,



observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.0 DA PRORROGAÇÃO

16.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de **1(um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Conforme Parágrafo único do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17 - REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico- financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

17.3. Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

17.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

17.5. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

17.6. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

17.7. As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega conforme item 5.2 deste Termo de Referência, conforme as necessidades desta secretaria contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecedor ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

17.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.9. Fornecer os Materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

17.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



17.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;

17.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital;

19.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

19.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

19.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumpridas determinações nela impostas;

20.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21.0 DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1 - Penalidades / sanções:

21.2 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

21.2. Multas:

21.2.1. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

21.2.2. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

21.2.3. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

21.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

21.2.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

21.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

21.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



16.5. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.

21.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMPB encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

21.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

21.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMPB inscreverá o valor em dívida ativa.

21.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Pimenta Bueno - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMPB, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

21.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

21.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

21.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



21.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:

21.10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.10.2 pagamento da multa;

21.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMPB, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

22.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

22.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

22.3. Fica estabelecido o foro de Pimenta Bueno RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

23.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a



Superintendência de Compras e Licitações, no telefone (69) 98169 9972.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Junho de 2023.





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Permanentes da 3ª Idade	18/06/2023
ID: 747896		Processo
CRC: B9916D51		Documento
Processo: 1-316/2021		
Usuário: ADRIANO NAVARRO XAVIER		
Criação: 18/06/2023 10:19:41	Finalização: 18/06/2023 10:19:58	
MD5: E29711FC016851E0A1A0619E67BB45B8		
SHA256: C1ABED2502979E5DA9E7F5ACE2343F7F06C2168981688A73083F4A784100C6DA		

Súmula/Objeto:

DOCUMENTO OFICIAL DE DEMANDA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 18/06/2023 10:19:41

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 18/06/2023 10:19:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DOCUMENTO OFICIAL DE DEMANDA 15 18/06/2023 747891

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADRIANO NAVARRO XAVIER Superintendente Fundo Mun de Assistência Social 18/06/2023 10:20:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 21/06/2023 10:14:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 747896 e o CRC B9916D51.